

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018 MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Santa Rosa Lima, para o exercício 2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 21/02/2018

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:08:30hr

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26,

Centro, Santa Rosa de Lima/SE. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os

envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento

logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Sala de Licitações, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima/SE., das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira ou cplsantarosadelima@gmail.com

O SENHOR LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA NESTE MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM DO LOTE, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA LIMA, PARA O EXERCÍCIO 2018

Este certame será regido pela Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Decreto Municipal nº 38/2017, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II.

A quantidade indicada no Anexo II representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1 - PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- **1.2** Não será permitida a participação de empresas:
- **1.2.1** –Estrangeiras que não funcion em no País;
- **1.2.2** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua formade constituição;
- **1.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **1.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- **1.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
- **1.2.6** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2 CREDENCIAMENTO
- **2.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- **2.1.1** –Quanto aos representantes:
- **a)** Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigenteou assemelhado), instrumento constitutivo Praça Antônio Dantas do Prado, n° 26, Centro, Santa Rosa de Lima Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89, e-mail: cplsantarosadelima@gmail.com



da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- **b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal(firma reconhecida) que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- **C)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- **d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário do item do lote.
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários:
- **f)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- **2.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta)e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

- 2.1.4- Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro, neste caso no mínimo de 02(dois) dias que antecede o certame, mediante apresentação do original;
- 2.1.5- De hipótese alguma serão autenticados documentos no dia da licitação.
- 3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DENOMINAÇÃO:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

- 4 PROPOSTA
- **4.1** O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **4.2** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações Praça Antônio Dantas do Prado, n° 26, Centro, Santa Rosa de Lima Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89, e-mail: cplsantarosadelima@gmail.com



de qualquer natureza.

- **4.3** Deverão estar consignados na proposta:
- **4.3.1** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- **4.3.2** Valor unitário do item em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- **b)** Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- **4.3.3** Marca do item cotado(a nutricionista do município poderá solicitar amostra de itens, em acordo a sua necessidade apos o licitante sagre se vencedor);
- **4.3.4** Prazo de entrega dos itens que não poderá ser superior a 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento pela empresa adjudicatária da Autorização de Fornecimento;
- **4.3.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- **4.3.6** Declaração impressa na proposta de que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II;
- **4.3.7** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 5 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação:

- **5.1** -HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- C) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 02 Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **C)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **C.1)** Certidão Unificada de Regularidade Fiscal e contribuições previdenciárias de acordo com a PGFN/RFB nº 1751 de 02/10/2014, dentro do prazo de validade;



- **C.2)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Declaração de Recolhimento do ICMS;
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- **d.1)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **d.2)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **d.3)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, para regularizar a pendência.
- **d.4)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- 5.3. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL
- a) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito publico ou privado.

2.2. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais.
 - B1)Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - B2) Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - B3) Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2.3. - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menor conforme, inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 2.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
 - 2.4.4- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere àscertidões;
 - 2.4.5- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Santa Rosa de Lima aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
 - 2.4.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 2.4.7- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
 - 2.4.8- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos



expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

- 3. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 6.1– No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- 6.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 6.3 O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário do item do lote, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- 6.3 Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor total por item por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 6.4.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 6.4.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- 6.4.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **6.5** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata arespeito.
- **6.6** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **6.6.1** Seleção da proposta de menor preço unitário do item do lote e das demais com preçosaté 10%(dezpor cento)superior àquela;
- **6.6.2** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **6.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.8** Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **6.9** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.10** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.11** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário do item do lote, decidindo motivadamente a respeito;
- **6.12** Considerada aceitável a oferta de menor preço unitário do item do lote, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- **6.12.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a



habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

- **6.12.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **6.12.3** Este Município de Santa Rosa de Lima não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **6.13** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;
- 6.13.1 Se a oferta de menor preço unitário do item do lote não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.14** Conhecida a proponente vencedora, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;
- 6.14.1- Em seguida, o pregoeiro deverá abrir os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes que aceitaram a proposição contida no subitem 6.14, decidindo sobre as correspondentes habilitações, nos termos das previsões estampadas nos subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3;
- 6.14.2- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata da Sessão Pública, observada a ordem de classificação a que se referem os subitens 6.8 a 6.11.
- **6.15** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.
- **6.16** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

 7-IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- **7.1** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sala de Licitações, na Sala de Licitações, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, n° 26, Centro, Santa Rosa de Lima/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira.
- 7.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **7.4** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Santa Rosa de Lima para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatados autos:
- **7.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **7.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



Os recursos devem ser protocolados Sala de Licitações, situada na Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima/SE, das 08:00h as 12:00h, de segunda feira a sexta feira, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito do Município.

- **7.5** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.
- 8 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.
- 9 DA CONTRATAÇÃO
- **8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV:
- **8.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), CNDT, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, Municipal, Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Santa Rosa de Lima verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **8.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- **8.1.3** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação;
- **8.1.4** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da c o n t r a t a ç ã o .
- **8.2** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 9 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
 - **9.1** As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - **9.1.1** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edale seus anexos.
 - **9.1.2** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 9.1
 - **9.2** Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa de Lima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
 - **9.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição:
 - **9.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
 - **9.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



- **9.4** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos itens entregues.
- 10 DA FORMA DE PAGAMENTO
- **10.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada.
- **10.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **10.3** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santa Rosa de Lima.
- **10.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa de Lima no prazo de 03(três)dias úteis:
- 10.4.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 6001 Secretaria de Educação, 2017 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental, 3390300000 1111 Material de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 2017 Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental, 3390300000 1119 Material de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 2018 Alimentação Escolar-Ensino Fundamental, 3390300000 1117 Material de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 2018 Alimentação Escolar-Ensino Fundamental, 3390300000 1001 Material de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 2023 Alimentação Escolar-Jovens e Adultos, 3390300000 1117 Material de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 2023 Alimentação Escolar- Jovens e Adultos, 3390300000 1001 Material de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 2024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, 3390300000 1001 Material de Consumo. 6001 Secretaria de Educação, 6303 Alimentação Escolar- Creche, 3390300000 1001 Material de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 6303 Alimentação Escolar- Creche, 3390300000 1117 Material de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 6303 Alimentação Escolar- Pre Escola, 3390300000 1117 Material de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 6303 Alimentação Escolar- Pre Escola, 3390300000 1001 Material de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 6305 Alimentação Escolar Mais Educação-Ensino Fundamental, 3390300000 1117 Material de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 6343 Alimentação Escolar- AEE, 3390309900 1117 Outros Materiais de Consumo, 6001 Secretaria de Educação, 6343 Alimentação Escolar- AEE, 3390309900 1001 Outros Materiais de Consumo
- 13 -SANÇÕES
- **13.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sançõesprevistas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e de mais penalidades legais.
- 14 DISPOSIÇÕES FINAIS
- **14.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da c o n t r a t a ç ã o .



- **14.2** Após a publicação da extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- **14.3** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Santa Rosa de Lima/SE, 05/02/2018

Augusto César Melo Pregoeiro



ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Denominação: CNPJ: Endereço: E-mail: Cidade: Estad	o: Telefone: Fa	nx:		
Obtivemos, através de	e email, cópia d	do instrumento d	convocatório da licitação acima identificada.	
Local:	, de	de	2018.	
Nome:				
Senhor Licitante,				

Visando à comunicação futura entre este Município de Santa Rosa de Lima e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail cplsantarosadelima@gmail.com

A não remessa do recibo exime o Município de Santa Rosa de Lima da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

1 –OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Santa Rosa Lima, para o exercício 2018

2 - CARACTERÍSTICAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Achocolatado em pó instantâneo em embalagem de 400g com prazo de validade de 12 meses, com açúcar, cacau em pó, maltodextrina e sal, contendo emulsificante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, vitaminas e sais minerais. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	620
2	Açúcar: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	1.600
3	Adoçante dietético artificial líquido, embalagem de 100ml, a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	5
4	Alho in natura, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	190
5	Arroz agulhinha, polido, longo fino, tipo 1, sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.	Kg	2.080
6	Arroz integral, longo fino, tipo 1, sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.	Kg	13



	COMISSÃO PERIMANENTE DE LICITAÇÕES		
7	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e matérias estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.	Kg	900
8	Aveia em flocos, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, dada de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem de 200g.	Unidade	280
9	Bebida láctea, sabor morango, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem de 1 (um) litro.	L	3.200
10	Biscoito doce tipo maria, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 400g.	Unidade	400
11	Biscoito doce tipo rosquinha, diversos sabores. Produto a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 400g.	Unidade	400
12	Biscoito tipo cream-cracker, salgado, tipo água e sal. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	Unidade	1300
13	Biscoito tipo cream-cracker integral, salgado, tipo água e sal. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.	Unidade	20



	COMISSÃO FERMANENTE DE LICITAÇÕES		
	O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 400g.		
14	Bolo tipo bacia, sabores diversos (ovos, goiabada, milho e laranja). Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02) ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, deverá conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade, deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	16.300
15	Bolo de rolo tipo rocambole, com recheio de goiabada. Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02) ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade, deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	3.800
16	Broa de milho enriquecida e com recheio de goiabada. O produto deve conter basicamente farinha de trigo especial, farinha de milho (a farinha de trigo e a farinha de milho a serem utilizadas como matérias-primas na fabricação da broa deverão atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), ovos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal refinado, fermento químico e fibra de trigo (mínimo de 10%). Deve apresentar cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade, deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação. O produto	Unidade	6.670



	COMICONO I ENWINEETTE DE LICHTIQUES		
	deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
17	Café puro torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem de 250g.	Unidade	170
18	Canela em pó, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em potes de polipropileno (tubex), íntegro, atóxico, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pote de 40g.	Unidade	160
19	Carne bovina magra (tipo músculo), congelada, limpo, embalagem a vácuo, peso de aproximadamente 1kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.100
20	Carne bovina moída, congelada, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor vermelha característica, odor, sabor e aspecto próprios. Acondicionada em pacotes de 500g embalados a vácuo, fechados em filme de polietileno de alta densidade. No rótulo é obrigatório trazer a denominação do produto, prazo de validade, carimbo do SIF ou SIE, de acordo com as normas da ANVISA (Resolução RDC 259/02). O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	1.560
21	Colorau: o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Registro no Ministério da Saúde, de acordo com a RDC n°276/2005. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 100g.	Unidade	1.500
22	Condimento misto: o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Deverá	Unidade	1.700



	COMISSÃO FERMANENTE DE LICITAÇÕES	1	
	conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Registro no Ministério da Saúde, de acordo com a RDC n°276/2005. O produto deverá ser transportado de acordo		
23	com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 100g. Extrato de tomate, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem de 370g.	Unidade	1.670
24	Farinha de milho flocada, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 500g.	Unidade	2.670
25	Feijão carioca, tipo 1, classe carioquinha, extra, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.	Kg	840
26	Fígado bovino congelado, deve ter aspecto característico não amolecido nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; odor e sabor próprios. Embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 02 Kg, constando o SIF ou SIE. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	25
27	Leite de coco: natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de vidro com respectiva data de fabricação/validade/lote e informação nutricional. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Garrafa de 500ml.	Unidade	1.050
28	Leite de soja (Extrato de soja), em pó instantâneo rico em proteínas, gorduras, minerais (cálcio, fósforo, magnésio e potássio) fibras e vitaminas, deverá estar livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado, embalados em pacotes com gramatura de 200g. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	40
29	Leite em pó integral instantâneo, embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não	Unidade	6.490



	COMISSÃO FERMANENTE DE LICITAÇÕES		
	conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 200g.		
30	Macarrão tipo espaguete com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada, isenta de sujidades, aspecto liso brilhante, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g.	Unidade	1.480
31	Macarrão tipo espaguete integral, massa produzida com farinha de trigo integral, isenta de sujidades, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g.	Unidade	20
32	Macarrão para sopa com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas, aspecto liso brilhante, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g.	Unidade	520
33	Margarina, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem resistente, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e ser transportado em veículo isotérmico de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem de 500g.	Unidade	330
34	Milho para mugunzá, tipo1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico de polipropileno, transparente, hermeticamente fechado. Contendo no rótulo respectiva data de fabricação, validade, número do lote e informação nutricional. A embalagem deve conter validade mínima de	Unidade	630



	06 meses. O produto deverá ser transportado de acordo com as		
35	normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g. Milho para pipoca, milho de 1° qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas. Acondicionado em saco plástico de polipropileno, transparente, hermeticamente fechado. Contendo no rótulo respectiva data de fabricação, validade, número do lote e informação nutricional. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g.	Unidade	150
36	Mistura para mingau a base de amido de milho tipo Cremogema, para o preparo de mingaus sabor baunilha (tradicional), enriquecida com vitaminas e minerais. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem primária de 200g.	Unidade	215
37	Mistura para mingau a base de cereal tipo Mucilon, sabores milho, arroz e multi cereais. Apresentar como principais ingredientes açúcar, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, aromatizante vanilina, vitaminas. Deverá apresentar-se em aspecto de flocos finos, cheiro característico, sabor característico e ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem primária de 230g.	Unidade	190
38	Óleo vegetal de soja, comestível, extrato refinado, isento de ranço. A embalagem primária deve ser garrafa plástica (PET) de 900ml, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	540
39	Ovo de galinha, branco, médio, produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidades ou rachaduras. Acomodados em bandeja de papelão com 12 unidades, cobertos por papel filme. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Dúzia	2.500



40	Pão tipo hot dog, sabor, odor e aparência característicos desse tipo de pão. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos de polipropileno, transparente, lacrado, contendo na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão, contendo 10 pacotes, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade mínimo de 10 dias, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 10 unidades de pão de 50g.	Pacote	3.000
41	Peito de frango, congelado, apresentando coloração normal e uniforme, ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deve ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	5.770
42	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.	Kg	260
43	Salsicha, de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 1 a 2 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	60
44	Vinagre de álcool, o produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal (ausência de sujidades, parasitas e larvas), exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Devem estar em embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem conservantes, sem essências, sem adição de açúcares. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Garrafa de 500ml.	Unidade	150



3. FORNECIMENTO:

A entrega dos itens deverá ser no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE			
DENOMINAÇÃO:			
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	FAX:	
E-MAIL:		CNPJ:	

1 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Santa Rosa Lima, para o exercício 2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Achocolatado em pó instantâneo em embalagem de 400g com prazo de validade de 12 meses, com açúcar, cacau em pó, maltodextrina e sal, contendo emulsificante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural de baunilha, vitaminas e sais minerais. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	620
2	Açúcar: sacarose de cana obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, isento de sujidades, parasitas materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem primária saco plástico atóxico transparente (1Kg), com respectiva informação nutricional, data de fabricação/validade/lote, embalagem secundária plástico resistente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	1.600
3	Adoçante dietético artificial líquido, embalagem de 100ml, a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose, frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	5
4	Alho in natura, graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	190
5	Arroz agulhinha, polido, longo fino, tipo 1, sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de	Kg	2.080



	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES		
	entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.		
6	Arroz integral, longo fino, tipo 1, sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.	Kg	13
7	Arroz parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e matérias estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.	Kg	900
8	Aveia em flocos, deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, dada de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem de 200g.	Unidade	280
9	Bebida láctea, sabor morango, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem de 1 (um) litro.	L	3.200
10	Biscoito doce tipo maria, a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 400g.	Unidade	400
11	Biscoito doce tipo rosquinha, diversos sabores. Produto a base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 400g.	Unidade	400



	JOMISONS I ENWINE DE LIGITAÇÕES	I	-
12	Biscoito tipo cream-cracker, salgado, tipo água e sal. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. Pacote de 400g.	Unidade	1300
13	Biscoito tipo cream-cracker integral, salgado, tipo água e sal. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão, a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 400g.	Unidade	20
14	Bolo tipo bacia, sabores diversos (ovos, goiabada, milho e laranja). Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02) ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, deverá conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade, deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	16.300
15	Bolo de rolo tipo rocambole, com recheio de goiabada. Produto de confeitaria obtido por cocção adequada de massa preparada. O produto assado preparado à base de farinha de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria-prima na fabricação do bolo deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02) ou amido de milho, açúcar, fermento químico ou biológico, podendo conter leite, ovos, manteiga, gordura e outras substâncias alimentícias que caracterizam o produto. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade, deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. Prazo de validade de no mínimo 15 dias a partir da data de fabricação em temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	3.800
16	Broa de milho enriquecida e com recheio de goiabada. O produto deve conter basicamente farinha de trigo especial, farinha de milho (a farinha de trigo e a farinha de milho a serem utilizadas como matérias-primas na fabricação da broa deverão atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), ovos, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal refinado, fermento químico e fibra de trigo (mínimo de 10%). Deve apresentar	Unidade	6.670



	cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem primária deve ser individual em sacos plásticos de polipropileno lacrado, com peso de 50 gramas a unidade, deve conter na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, assim como data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão contendo 50 a 100 unidades, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
17	Café puro torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e selo de pureza ABIC. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem de 250g.	Unidade	170
18	Canela em pó, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em potes de polipropileno (tubex), íntegro, atóxico, resistente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pote de 40g.	Unidade	160
19	Carne bovina magra (tipo músculo), congelada, limpo, embalagem a vácuo, peso de aproximadamente 1kg, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade não inferior a 5 meses a contar da data de empacotamento e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	2.100
20	Carne bovina moída, congelada, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Cor vermelha característica, odor, sabor e aspecto próprios. Acondicionada em pacotes de 500g embalados a vácuo, fechados em filme de polietileno de alta densidade. No rótulo é obrigatório trazer a denominação do produto, prazo de validade, carimbo do SIF ou SIE, de acordo com as normas da ANVISA (Resolução RDC 259/02). O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	1.560
21	Colorau: o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do	Unidade	1.500



	COMICONO I ENWINATE DE LICHTIÇOEC		
	produto, contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Registro no Ministério da Saúde, de acordo com a RDC n°276/2005. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 100g.		
22	Condimento misto: o tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. Deverá conter validade mínima de 06 meses, com dizeres de rotulagem e data de fabricação. Registro no Ministério da Saúde, de acordo com a RDC n°276/2005. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 100g.	Unidade	1.700
23	Extrato de tomate, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem de 370g.	Unidade	1.670
24	Farinha de milho flocada, flocos grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 500g.	Unidade	2.670
25	Feijão carioca, tipo 1, classe carioquinha, extra, constituído de grãos inteiros, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalados em sacos plásticos transparentes, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.	Kg	840
26	Fígado bovino congelado, deve ter aspecto característico não amolecido nem pegajoso; cor característica, sem manchas esverdeadas; odor e sabor próprios. Embaladas a vácuo em filme de polietileno de alta densidade com peso de 01 a 02 Kg, constando o SIF ou SIE. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 05 meses a contar da data do empacotamento. O produto deverá ser transportado em veículos isotérmicos, de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	25
27	Leite de coco: natural, concentrado, pasteurizado, homogeneizado, acondicionado em embalagem primária de vidro com respectiva data de fabricação/validade/lote e informação nutricional. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Garrafa de 500ml.	Unidade	1.050



	COMISSÃO FERMANENTE DE LICITAÇÕES	1	
28	Leite de soja (Extrato de soja), em pó instantâneo rico em proteínas, gorduras, minerais (cálcio, fósforo, magnésio e potássio) fibras e vitaminas, deverá estar livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo não violado, embalados em pacotes com gramatura de 200g. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	40
29	Leite em pó integral instantâneo, embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 200g.	Unidade	6.490
30	Macarrão tipo espaguete com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada, isenta de sujidades, aspecto liso brilhante, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g.	Unidade	1.480
31	Macarrão tipo espaguete integral, massa produzida com farinha de trigo integral, isenta de sujidades, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g.	Unidade	20
32	Macarrão para sopa com sêmola, massa alimentícia tipo seca vitaminada, tipo argolinha, isenta de sujidades e parasitas, aspecto liso brilhante, cor, cheiro e sabor próprios. Embalado em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo oito meses, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g.	Unidade	520
33	Margarina, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem resistente, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura/SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir	Unidade	330



	COMISSÃO FERMANENTE DE LIGITAÇÕES		
	da data de entrega e ser transportado em veículo isotérmico de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem de 500g.		
34	Milho para mugunzá, tipo1, milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico de polipropileno, transparente, hermeticamente fechado. Contendo no rótulo respectiva data de fabricação, validade, número do lote e informação nutricional. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g.	Unidade	630
35	Milho para pipoca, milho de 1° qualidade, grãos inteiros e íntegros, limpos e secos, isentos de pedras, pragas ou parasitas. Acondicionado em saco plástico de polipropileno, transparente, hermeticamente fechado. Contendo no rótulo respectiva data de fabricação, validade, número do lote e informação nutricional. A embalagem deve conter validade mínima de 06 meses. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 500g.	Unidade	150
36	Mistura para mingau a base de amido de milho tipo Cremogema, para o preparo de mingaus sabor baunilha (tradicional), enriquecida com vitaminas e minerais. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem primária de 200g.	Unidade	215
37	Mistura para mingau a base de cereal tipo Mucilon, sabores milho, arroz e multi cereais. Apresentar como principais ingredientes açúcar, sais minerais, carbonato de cálcio, fosfato de sódio, aromatizante vanilina, vitaminas. Deverá apresentar-se em aspecto de flocos finos, cheiro característico, sabor característico e ausência de sujidades, parasitos e larvas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Embalagem primária de 230g.	Unidade	190
38	Óleo vegetal de soja, comestível, extrato refinado, isento de ranço. A embalagem primária deve ser garrafa plástica (PET) de 900ml, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Unidade	540
39	Ovo de galinha, branco, médio, produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidades ou rachaduras. Acomodados em bandeja de papelão com 12 unidades, cobertos por papel filme. Cada	Dúzia	2.500



	embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.		
40	Pão tipo hot dog, sabor, odor e aparência característicos desse tipo de pão. Deverão ser acondicionadas em sacos plásticos de polipropileno, transparente, lacrado, contendo na embalagem a devida identificação do produto com a composição nutricional, data de fabricação e validade. A embalagem secundária deve ser caixa de papelão, contendo 10 pacotes, devidamente rotulada e lacrada de modo a garantir a qualidade do produto. Prazo de validade mínimo de 10 dias, a partir da data de fabricação. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote com 10 unidades de pão de 50g.	Pacote	3.000
41	Peito de frango, congelado, apresentando coloração normal e uniforme, ausência de penas, penugens, perfurações, coágulos, ossos quebrados, partes faltosas, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície. O produto não deverá conter presença de cristais de gelo. Deve ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 1kg, acondicionados em sacos de ráfia ou caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá ter prazo de validade de aproximadamente 12 meses a partir da data de fabricação e ser transportado em veículos isotérmicos de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	5.770
42	Sal refinado iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Pacote de 1kg.	Kg	260
43	Salsicha, de carne bovina e/ou suína, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 1 a 2 kg em sistema a vácuo mantida sob refrigeração, pesando aproximadamente pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	Kg	60



44	Vinagre de álcool, o produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição normal (ausência de sujidades, parasitas e larvas), exceto as previstas na regulamentação do Ministério da Agricultura. Devem estar em embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem conservantes, sem essências, sem adição de açúcares. Deverá apresentar prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Garrafa de 500ml.	Unidade	150
2. FOR	NECIMENTO:		
•	a dos itens deverá ser no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, co ão de Fornecimento.	ontados da data	de recebimento da
PRAZOD	EENTREGA:dias.		
	EVALIDADE DAPROPOSTA:dias (mínimo de 60 (s dos envelopes).	sessenta) dias co	ontados da data de
DECLAR edital.	O, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as espe	cificações exigi	das no Anexo II do
apresenta	O que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e ação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, r ete e lucro.		
	Santa Rosa de Lima/SE, emde	de 2018.	
Nome do	representantelegal:		
RG do rep	presentante legal:		
CPF do re	epresentantelegal:		



ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2018

ANEXOIV-MINUTADECONTRATO Nº

MUNICÍDIO

MPRESA
os dias domês de 2018, de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, inscrito no CNPJ nº 3.109.954/0001-89, com sedena Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, representado pelo seu Prefeito Municipal, SENHOR LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS
UNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, Prefeito Municipal, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro a EMPRESA, inscrita no CNPJ sob no,com
ede na,CEP,Fone
0XX) representada pelo SENHOR,portador da cédula de identidade RG sob nº,
emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de_ e, devidamente Inscrito no Cadastro das
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sobo nº_, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº
1/2018, doravante denominada CONTRATADA, firmama presente contratação nos termos das Leis Federais nºs
0.520/2002 e8.666/1993ealterações,comasseguintescláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Santa Rosa Lima, para o exercício 2018

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, até 31/12/2018. CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕESDACONTRATADA

CELEBRAM O

- **3.1** Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- **3.2** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- **3.3** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presentecontrato;
- **3.4** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentoseindenizaçõesdevidos;
- **3.5** Apresentar regularidade fiscal(certidões), com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações. CLÁUSULA QUINTA DOSPRAZOSEDASCONDIÇÕESDEENTREGA
- **5.1** As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Santa Rosa de Lima e deverão ocorrer no prazo máximo de xxxxxx, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **5.1.1** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- **5.1.2** Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite Praça Antônio Dantas do Prado, n° 26, Centro, Santa Rosa de Lima Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89,

e-mail: cplsantarosadelima@gmail.com



estabelecida no subitem 5.1

- **5.2** Constatada as irregularidades no objeto, este Município de Santa Rosa de Lima, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **5.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- **5.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **5.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmentecontratado.
- **5.4** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos itens entregues.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- **6.1** O valor total do presente contrato é de R\$_____(____) correspondente aos seguintes itens abaixo:
- **6.1.1** O valor é fixo e irreajustáveis.
- **6.2** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da contratada, com a apresentação da Nota Fiscal e a Regularidade Fiscal da Contratada.
- **6.3** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenhamincorreções.
- **6.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Santa Rosa de Lima.
- **6.5** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Santa Rosa de Lima no prazo de 03(três) dias úteis;
- 6.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

- **7.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- **7.1.1** O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo epreço.
- **7.2** O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivovalorcontratual, atéo 30º (trigésimo) dia;
- **7.2.1** Se o atraso for superior 30° (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.
- **7.3** A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lein.º8.666 de 21 de junho de 1993.
- **7.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.
- **7.5** Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

Praça Antônio Dantas do Prado, nº 26, Centro, Santa Rosa de Lima - Sergipe, CEP 49.640-000, CNPJ: 13.109.954/0001-89,

e-mail: cplsantarosadelima@gmail.com



ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1-advertência;

7.6.2- multa;

- **7.6.3** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **7.6.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sancão aplicada com base no ITEM 7.6.3;
- **7.6.5** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- **7.6.6** As sanções previstas nos ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4 poderão ser aplicadas juntamente com o ITEM 7.6.2, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- **7.6.7** A sanção estabelecida no ITEM 7.6.4 é de competência exclusiva da Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- **7.6.8** As sanções previstas nos ITENS 7.6.3 E 7.6.4 poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- **7.6.8.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento dequaisquertributos;
- **7.6.8.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;
- **7.6.8.3** restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA FORO

- **8.1** O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe.
- **8.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

	Santa Rosa de Lima, em		de	de 2018.
		CONTRATANTE		
TESTEMUNHAS:		CONTRATADA		
NOME RGN⁰		NOMERGN⁰		
CPFNº		CPF Nº		



ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu		6 nº pessoa jurídica) CNP.	, representante legal da J nº, DECLARO, sob as
instrumento conv	que a empresa cumpre plename	ente as exigências e os º 01/2018, realizado pel	requisitos de habilitação previstos no lo Município de Santa Rosa de Lima,
Sa	nta Rosa de Lima, em	de	de 2018.
	Assinatura	do representante legal	
	do representante: representante:		



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as pe	enas da lei, sem prejuízo das sançõe	es e multas previstas no	ato	convocatório,
7	empresa		ção da	pessoa jurídica)
CNPJ nºé	microempresa ouempresa de peque	noporte, nostermosdoe	nquadramentopi	revistonosincisosl
lle§§ 1º e 2º, bem co	mo não possui qualquer dos impedi	mentos previstos nos §§	3 4º e seguintes t	odos do artigo 3º da
Lei Complementar n	º 123, de 14 de dezembro de 2006	, cujos termos declaro o	conhecer na inte	egra, estando apta
portanto, a exercer	o direito de preferência como crite	ério de desempate e co	omprovar a regu	ularidade fiscal nos
termos previstos nos	artigos 42 a 45 da referida Lei Com	plementar, no procedim	ento licitatório de	o Pregão Presencia
nº 01/2018, realizado	pelo do Município de Santa Rosa de	e Lima.		
	Santa Rosa de Lima, em	de_	de 2018.	
	Assinatura do r	epresentante legal		
Nome do i	representante:			
RGdorep	presentante:			



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Euempresaparticipar do Pregão Presencial nº 01/201 nos termos do inciso V do artigo 27 da(denominação da pessoa jurídica)	8, do Municíp Lei nº 8.666 encontra-se	io de Santa Rosa d 5, de 21 de junho em situação regul	da pes e Lima, d de 199 ar perant	ssoa jurídica), eclaro, sob as p 3 e alteraçõe de o Ministério	interessada em penas da lei, que, s posteriores, a
que se refere à observância do disposto r	no inciso XXX	III do artigo 7º da C	Constituiç	ão Federal.	
Santa Rosa de L	ima, em		_dede	2018.	
——————————————————————————————————————	ssinatura do r	epresentante legal			
Nome do representante:					